



PUBLICADO NO MURAL
EM 24/10/2019

Sandro Morete Elias
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 08/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2019

DECISÃO n° 002/2019 – RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC.

VISTO, ETC.

Inicialmente, registra-se que este Pregoeiro nunca se esquivou de responder qualquer solicitação de esclarecimento/Impugnação ou algo do tipo.

Inclusive, via telefone, se indagado, diligencia na solução mais adequada ao caso.

Muito me indigna qualquer menção contrária, ilações ou ameaças de denúncia aos Órgãos de Fiscalização, encarando-as desnecessárias.

E, é com tranquilidade que se revê suas decisões quando assim se faz necessário, bem como, as mantém quando assim é certa e cristalina.

Dito isto, e prosseguindo, o Pregoeiro deste Município, por meio desta DECISÃO, vem responder aos questionamentos/requerimentos/impugnações de licitantes (possíveis), a saber:

A empresa **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.800.317/0001-09, sediada na Rua Tupy, 1723, Joinville/SC, na condição de postulante à participação no certame em referência vem, no prazo previsto no Edital do Pregão Presencial n° 08/2019, solicitar ESCLARECIMENTO sobre disposições nele contida, como segue:

"FAIXA DE LEITURA: Podemos notar que o fator apontado acima, é do RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, isso vem restringir a ampla competitividade e disputa para fornecimento de produtos de qualidade similar e com a mesma finalidade: realizar testes de glicemia. E tal prática, sem dúvidas, compromete a concorrência e fere o consagrado princípio da igualdade, até pelo fato de não existir motivos plausíveis para não adquirirem produtos que façam o teste em até 20 segundos, pois não haverá interferências, incômodos ou outros fatores agravantes.

O processo licitatório seleciona a proposta mais vantajosa e que atenda todos os requisitos constantes no edital convocatório, mas não pode ter sua eficácia frustrada por uma desnecessária exigência que é meramente RESTRITIVA e não apresenta um benefício adicional e sim faz com que nossa empresa, que fornece as tiras da Marca ABBOTT, assim como outras, não possam participar da presente licitação.

I. DO PEDIDO - Em face de todo o exposto, requer-se: Inclusão da faixa de leitura igual ou inferior a 20 segundos".

Resposta: De fato, em consulta ao departamento solicitante (Secretaria de Saúde), foi nos informado de que a exigência de tempo de resposta seja ela 10 ou 20 segundos não influencia em nada em termos práticos no resultado do exame.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

Sandro Morete Elias
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Assim, considerando que a manutenção do referido item tal qual lá se encontra restringirá a participação de possíveis interessados, posto que, o tempo de resposta do exame para mais de 10s ou para menos de 20s não influencia no resultado, resolvemos ampliar de 10 para igual ou inferior a 20s o tempo de resposta do teste de glicemia do termo de referência do Edital – Pregão presencial 08/2019 - ITEM 185.

Conquanto a Impugnação do Edital apresentado pela empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 00.802.002/001-2, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, se extrai:

Que o termo de referência no que diz respeito aos itens 18,19,20, direcionam a uma Marca específica do mercado, vedada tal prática;

Já no que diz respeito aos itens 21, 22, 23 e 24, a exigência de 18 fios na composição da Atadura Crepe não se justifica, pois, a maioria dos administradores públicos de Santa Catarina se utilizam da densidade 13 fios. Não havendo motivos para se exigir diferentemente dos demais.

Conquanto ao item 114, que só uma empresa disponibiliza no mercado agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de 28g, disparada através de contato, com dispositivo de segurança, com profundidade de penetração de 1,6mm.

Ainda, no item 174, ao exigir a embalagem 125ml, retirou do pálio todas as empresas que participam de Certames tais como este, pois, nenhuma, segundo a impugnante, comercializam referido item em embalagens de 125ml, mas sim, em 100ml.

Por fim, questiona-se a necessidade de se apresentar as amostras antes mesmo de se saber o ganhador.

Ao arremate, informou que caso não seja dado provimento a Impugnação iria denunciarmos junto aos Órgãos controladores.

Resposta: De fato, em consulta ao departamento solicitante (Secretaria de Saúde), foi nos informado de que as descrições realizadas nos itens 18,19 e 20, restringem a participação de outros fornecedores, posto que, aquelas descrições limitou a alguns poucos participantes (pouco mais de três), o que não se espera de um procedimento licitatório.

Assim, considerando que a manutenção dos referidos itens tais quais lá se encontram restringirá a participação de possíveis interessados, resolvemos alterar as descrições dos itens que fazem referência aos aparelhos esfigmomanômetros, permitindo, assim, maior concorrência. Edital – Pregão presencial 08/2019 - ITEM 18-20.

No que diz respeito aos itens 21, 22, 23 e 24, a exigência de 18 fios na composição da atadura Crepe, temos que a mesma sorte não socorre aos argumentos levantados pela empresa impugnante, isto porquê, há no mercado no mínimo três empresas que atendem a descrição contidas em tais itens e o Município de Major Gercino, por sua Secretaria de Saúde, obteve resultados favoráveis ao trocar as especificações do produto/atadura crepe de 13 para 18 fios, resultando em melhor

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br


Sandro Morete Elias
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

aplicabilidade, eficácia do produto e economia.

Portanto, mantém-se a descrições dos itens 21-24 do Edital 08/2019, assim como foram concebidas originalmente.

Posicionamento, este, que se adotou quanto ao item 114, em especial na profundidade de 1,6mm, pois, na busca de melhor conforto ao usuário (paciente), referida profundidade se apresentou com o melhor custo benefício, bem como, há outras marcas que atendem tais especificações. Edital – Pregão presencial 08/2019 - ITEM 114.

Registra-se, os benefícios em questão são o conforto ao paciente e a praticidade ao manusear, questões estas que foram levadas em consideração ao se exigir nas especificações do produto tais como se apresentou originalmente.

Conquanto ao item 174, ao exigir a embalagem 100ml, erroneamente foi digitado 125ml, de modo que, trata-se de erro de digitação. Desta forma, a quantidade do referido item foi corrigida para 100ml- Edital – Pregão presencial 08/2019 - ITEM 174.

Ainda, a sugestão da entrega das amostras após se saber o melhor classificado para o item que se exige amostra, achou-se a melhor solução.

Acatando, conseqüentemente, a sugestão trazida pela impugnante.

Esclarecesse, a exigência feita nos itens que se necessita a Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE, é restrita aos itens que receberam destaque no Termo de Referência, sendo desnecessário a apresentação da referida autorização quanto aos demais itens (impugnação K.C.R.S – CNPJ nº 21.971.041/0001-03).

Por fim, a Impugnação realizada pela empresa FUFA-SC - CNPJ nº 07.164.711/0001-40, restou prejudicada, posto que, ao analisar a impugnação realizada pela Altermed, o assunto foi enfrentado e retirado qualquer restrição desnecessária na descrição do item 185.

Sanadas as questões que prejudicavam o bom andamento do Certame em análise, concluímos que os itens descritos sob os nsº 18-20; 174 e 185, devem sofrer alterações a fim de se permitir maior concorrência.

No que se refere aos itens sob nsº 21-24 e 114, devem permanecer inalterados, nas razões acima expostas.

Para tanto, há a necessidade de se realizar errata do edital, bem como, agendamento de uma outra data para a realização do Certame, posto que, as presente modificações, muda substancialmente o Certame.

P.R.I

Major Gercino, 23 de novembro de 2019

Sandro Morete Elias

Pregoeiro

Lanceta com dispositivo de segurança

Loris Medlevenoehn®






Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção agulha de diâmetro e profundidade diversos (conforme gráfico), retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único.

REGISTRO ANVISA : 80560310003

VALIDADE: 18/03/2018

EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES

FABRICANTE: LERNAPHARM INC - CANADÁ

	DIÂMETRO	PROFUNDIDADE
 202-01	28g	1,6 mm
 201-01	25g	1,4 mm
 203-01	26g	1,8 mm
 201-01	23g	1,4 mm
 204-01	21g	2,2 mm

 MedLevenoehn

digite o que você procura



Você está em: / Página Inicial / DIABETES CARE / LANCETAS

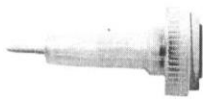
Código: 102

CAIXA DE LANCETAS MICRO FLUXO 28G 1.6MM

FOTOS



Passa o mouse e veja detalhes



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Comparar Produto

DESTAQUE

LANÇAMENTO

Marca: **PROLANCE**
Modelo: **MICRO FLUXO**
Referência: 212

A partir de:

R\$ 54,00

R\$ 51,30 à vista com desconto Boleto - Yapay
ou 1x de R\$ 54,00 Sem juros

Quantidade:

COMPRAR

Simulador de Frete

CEP: - **CALCULAR FRETE**

Caixa com 200 unidades.

DESCRIÇÃO GERAL GARANTIA FORMAS DE PAGAMENTO COMENTÁRIOS

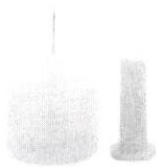
Lanceta estéril confeccionada em plástico, com design ergonômico, possui dispositivo de segurança por acionamento controlado que permite manuseio seguro na punção e desprezo após o uso; com mola dupla de ação e tampa protetora de fácil remoção, dispara e retrai automaticamente pela ação da mola e trava como segurança extra após a punção, promovendo segurança ao usuário e profissional de saúde conforme NR 32. Libera uma agulha cirúrgica que fornece uma incisão precisa e consistente.

Para micro fluxo: na cor azul, com agulha de 28G e 1.6 mm de profundidade. Esterilizado por radiação Gama.

Caixa com 200 unidades.

Produto de uso único.

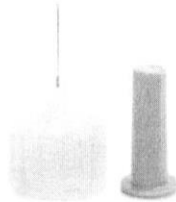
PRODUTOS RELACIONADOS



CAIXA DE AGULHAS LABFINE
32G/4MM

por R\$ 13,00

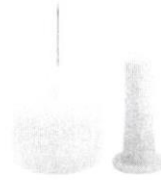
R\$ 12,35 à vista com desconto
Boleto - Yapay ou 1x de R\$
13,00 Sem juros



CAIXA DE AGULHAS LABFINE
31G/8MM

por R\$ 13,00

R\$ 12,35 à vista com desconto
Boleto - Yapay ou 1x de R\$
13,00 Sem juros



CAIXA DE AGULHAS LABFINE
32G/6MM

por R\$ 13,00

R\$ 12,35 à vista com desconto
Boleto - Yapay ou 1x de R\$
13,00 Sem juros

Atendimento

Atendimento de Segunda a Sexta - 08:00
as 17:00 hs
(27) 3238-0901

ASSINE NOSSA NEWSLETTER

digite seu e-mail e receba novidades

ok

INSTITUCIONAL

- Empresa
- Como comprar
- Segurança
- Envio
- Pagamento
- Tempo de Garantia

FORMAS DE PAGAMENTO

